

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2022**

### **EDITAL PSS Nº. 114/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação e formação de cadastro reserva de **Médico Veterinário PSS**, para atender necessidades de excepcional interesse público do Município, com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais: Complementar nº. 008/2006 e ordinária nº. 2916/2015;

**Considerando** que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento das atividades descritas no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre o Município de Assis Chateaubriand e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), que visa ações conjuntas no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

**Considerando** que por meio de referido acordo será estabelecida a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, sendo responsabilidade do Município de Assis Chateaubriand designar e colocar à disposição do MAPA servidor (es) integrante (s) de seu quadro de pessoal, admitindo-se a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado.

**Considerando** que o processo de instalação da empresa contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do Município, pois gerará postos de trabalho e, consequentemente, renda aos munícipes e ao Município.

**Considerando**, enfim, a Lei Ordinária Municipal nº. 2916/2015, que definiu, no âmbito do Município de Assis Chateaubriand, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e sua organização, realização e supervisão compete a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 1230/2022, sendo acompanhado pela Superintendência de Administração e Finanças, Gerencia de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Município.

**1.2** Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão publicados no site Oficial do Município no endereço eletrônico:

<<http://www.assischateaubriand.pr.gov.br>>, e no portal da **transparência**:

<[http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=60&sessao=615564015ec861](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=615564015ec861)>.

**1.3** O Teste Seletivo consistirá em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos/aperfeiçoamento e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios das inscrições e da participação no teste seletivo, dispostos no item: 3, e de seleção dispostos no item: 4, partes integrantes deste Edital.

**1.4** Será admitida a impugnação deste edital até às 17h15 (horário de Brasília) do dia 22 novembro de 2022, protocolado no mesmo local da inscrição, indicando no campo assunto “IMPUGNAÇÃO”, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

**1.5** A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Município reserva o direito de contratar o número de candidatos que atendam as suas necessidades, nos termos da lei.

**1.6** Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme especificado no item: 2 (e seus subitens), bem como dos requisitos enumerados nos subitens: 7.1 e 7.2, deste Edital.

**1.7** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Governo Municipal o direito de excluir do Processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos, falsos ou ilegíveis.

## **2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO OFERTADO**

### **2.1 – Cargo Nível Superior**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>
Médico Veterinário PSS	<b>02</b> +CR	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Regional.
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais (escala a ser definida)		
<b>Remuneração:</b> R\$ 9.261,20 + adicional de insalubridade		
<b>Local de atuação:</b> na unidade geográfica básica da respectiva área do Município em Estabelecimento de Abate de Suínos.		
<b>Atividades:</b> Desempenhar as tarefas relacionadas a Inspeção de Produtos de Origem Animal - regida pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, as quais dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e foram regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas atualizações, intitulado Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).		

**2.2** As descrições das atribuições da função constam no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**2.3** À época da contratação, para cargo de Nível de Ensino Superior como comprovante do requisito do cargo, deverá apresentar copia do Diploma ou Certificado e histórico escolar com data de colação de grau, devidamente assinado pelo responsável da instituição acompanhado da via original.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO**

**3.1** As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

**3.1.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada no período de **28 novembro a 5 de dezembro de 2022**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, situada na Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h 45min e das 13h30min às 17h15min.

**3.1.2** Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.

**3.1.3** A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com Formulário preenchido colado no lado externo do envelope e os documentos na seguinte ordem:

- I) Carteira de Identidade (RG) e CPF ou CNH;
- II) Comprovante escolaridade requisito do cargo pretendido;
- III) Demais Títulos de Escolaridade para pontuação (quando for o caso), conforme ordem descrita no formulário de pontuação do nível de ensino do cargo;
- IV) Comprovante de cursos diversos e/ou participação em eventos;
- V) Os Títulos Profissionais (experiência profissional).

**3.1.3.1** Os Títulos de escolaridade, para fins de pontuação, serão considerados cópias simples (em frente/verso, quando for o caso) do Diploma ou Certificado ou Histórico ou Declaração original expedida por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC, em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição ou assinatura digital/QR Code;

**3.1.3.2** Para fins de pontuação, serão considerados cópias simples (em frente/verso, quando for o caso) dos Títulos de Comprovante de Cursos diversos e participação em eventos que contenham timbre com a identificação órgão expedidor, data e assinatura do responsável da instituição ou assinatura digital/QR Code;

**3.1.3.3** Os Títulos Profissionais, para fins de pontuação, serão considerados, cópias simples das experiências profissionais comprovadas das seguintes formas:

a) Mediante apresentação de Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).

b) Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando:

b.1) CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:

- I) Das páginas 1 e 2, contendo a qualificação civil do trabalhador, inclusive de CTPS distintas;
- II) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções do cargo e;
- III) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

c) CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

**3.1.3.4** As cópias apresentadas no envelope preferencialmente com as folhas enumeradas conforme a ordem estabelecida no subitem 3.1.3 e no formulário de requerimento de inscrição.

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3** Não serão aceitas inscrições por telefone ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**3.4** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**3.5** Após a conclusão da inscrição e entrega da documentação via protocolo o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

**3.6** Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e nos termos elencados nos itens anteriores deste edital.

**3.7** Os Títulos poderão ser entregues em cópia, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Assis Chateaubriand/PR poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

**3.8** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais substituições, contratações conforme necessidade da Administração Municipal.

**3.9** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

**4.1.1 Prova de Títulos - Avaliação curricular Nível Ensino Superior** - cargo de Medico Veterinário PSS - os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos para o cargo não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
<b>TÍTULOS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Graduação Escolaridade requisito do cargo	0	Sem pontuação
Pós-Graduação/Especialização na area do cargo (máximo um título).	05	05
Pós-Graduação/Especialização na area de higiene e inspeção de produtos de origem animal (máximo um título).	15	15
Mestrado na area de higiene e inspeção de frigorífico.(máximo um título).	20	20
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na area de higiene e inspeção de frigorífico, com carga horaria atestada no certificado, expedido entre 2015 e 2022 (pontuação máxima hora/curso 20 pontos).	0,10	20
Experiência profissional comprovada na area de higiene e inspeção de frigorífico (abate de suínos) , em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 100 meses)	0,25	25
Experiência profissional comprovada em atribuições na função do cargo (na area de higiene e inspeção de frigorífico), em instituições públicas ou privadas - anotar somente meses completos (máximo 100 meses).	0,15 por mês (completo)	15
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**4.2** A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura.

**4.3** Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregarem envelope lacrado copias **de forma legível** os comprovantes de Títulos (conforme item 3.1.3), no período estipulado no cronograma (ANEXO III) juntamente com o Formulário (ANEXO IV) devidamente preenchido e colado na parte externa.

**4.4** O tempo de serviço em atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

**4.4.1** Os **contratos de trabalho não serão aceitos**, o período deverá ser apresentado por declaração ou certidão, em papel timbrado, com assinatura do responsável e contendo o registro da função e o respectivo tempo de serviço (ver item: 3 e seus subitens).

**4.4.2** Apenas os meses completos serão considerados para pontuação. Para períodos descontínuos trabalhos, não serão computados os dias, somente os meses completos.

**4.4.3** O tempo de serviço computado para fins de aposentadoria não deverá ser informado, ou seja, se aposentado, **indicar** no formulário requerimento de inscrição **apenas** a experiência profissional **posterior** a concessão da aposentadoria.

**4.5** A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

**4.6** Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação enviada e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

**5.1.1** A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

**5.1.2** A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na - Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

**5.1.3** Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

**5.1.4** Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso (considerando dia, mês e ano).

**5.1.5** Persistindo o empate, por sorteio.

**5.1.6** Transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o

Processo Seletivo Simplificado será homologado e o resultado e classificação final será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.assischateaubriand.pr.gov.br>

**5.2** Será eliminado o candidato que:

**5.2.1** Fizer a inscrição de forma indevida;

**5.2.2** Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

**5.2.3** Apresentar documentos ilegíveis.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso quanto à:

**6.2** Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

**6.3** A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Processos Seletivos Simplificado”, no sítio oficial do Município de Assis Chateaubriand na Internet (<http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>). O prazo para interposição de recurso é até às 17h15min do dia útil subsequente a publicação do resultado preliminar.

**6.4** Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, por meio de requerimento conforme Anexo II, por meio de protocolo no mesmo local utilizado para inscrição.

**6.5** Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.

**6.6** Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

**6.7** Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

**6.8** A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia (conforme cronograma), por meio do sítio oficial do Município de Assis Chateaubriand na Internet <<http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/>>.

## **7. DAS CONTRATAÇÕES**

**7.1** São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua

contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos no ato da convocação;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

**7.2** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Fotocópia autenticada/ou cópia legível acompanhada do original: da Cédula de Identidade, CPF, CNH, Título Eleitoral e comprovante de votação referente à última eleição, Comprovante de Escolaridade, Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação de divórcio e cópia legível de Comprovante de Residência;
- b) Comprovante do PIS ou PASEP e de Qualificação Cadastral do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, Consulta à Qualificação Cadastral, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº. 1/2015 e nº. 4/2015;
- c) 1(uma) foto 3 X 4 recente;
- d) Cópia legível da carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (para os convocados de sexo masculino);
- e) Declaração expressa de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, a níveis Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- f) Para os casos de acumulação permitida pela Constituição Federal, deverá ser apresentada Declaração do órgão contratante sobre a carga horária comprometida;
- g) Se aposentado, comprovar que tipo de provento e por qual instituição está aposentado (para os casos permitidos no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs. 19 e 20);
- h) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nºs. 19 e 20;
- i) Entregar declaração de bens e valores conforme preceitua a Lei nº. 8429/92;
- j) Firmar declaração de sujeição funcional dando pleno conhecimento das exigências estabelecidas pelo presente Edital e das normas funcionais nele citadas (modelo a ser fornecido pelo setor de Recursos Humanos desta Prefeitura);
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no

edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

- I) Registro no respectivo órgão de classe.
- m) Declaração de negativa de débitos do respectivo conselho da classe do cargo.
- n) O candidato deverá apresentar os exames que seguem, no momento da consulta com o médico do trabalho indicado pela Prefeitura Municipal. Exames exigidos: ANTI HBS, Hemograma, Audiometria, Raio- X lombo sacra e torácica. Deverá apresentar ainda a carteirinha/ou declaração de vacinação em dia, constando as vacinas: Hepatite B, Antitetânica, Sarampo – VTV, Covid-19, Febre Amarela e Antirrábica.
- o) Os exames descrito no item “n”deverão ser realizados com antecedencia máxima de 30(trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.
- p) Além dos exames relacionados no “n” poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
- q) Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

**7.2.1** A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, consequentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pelas Leis Municipais: Complementar nº. 008/2006 e Ordinária nº. 2916/2015.

**7.4** As convocações para contratação dar-se-á somente após a publicação do Acordo de Cooperação Técnica em Diário oficial.

**7.4.1** As contratações serão feitas, mediante contrato administrativo, por tempo determinado, por prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal nº. 2916/2015.

**7.4.1.1** As contratações serão feitas, para atender termo de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**7.4.2** O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, seja pelo descumprimento de obrigação que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica, seja pela ausência de demanda, ou ainda, por afastamento do contratado por um período superior a 15 dias.

**7.4.3** A Rescisão pela cessão da necessidade de prestação de serviço não implica em

multas ou indenizações de qualquer natureza.

**7.5** A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

**7.6** A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

**7.7** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Município reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

**7.8.** Deverá o candidato firmar declaração de sujeição funcional dando pleno conhecimento das exigências estabelecidas pelo presente e plena aptidão ao desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

**7.9** O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação (Art. 16 da Lei Municipal nº. 2916/2015).

## **8. FIM DE LISTA**

**8.1** Perderá a colocação original de classificação e poderá ser remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) Solicitar via protocolo **fim de lista** dentro do prazo estipulado no edital de convocação, devidamente justificado.

**8.2** O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do município, ser reconvocado apenas uma vez após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

**8.3** Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

## **9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**9.1** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado

- contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
  - c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
  - e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
  - f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
  - g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
  - h) Não se apresentar na data estipulada pelo Setor de Recursos Humanos para assinatura do contrato.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As atribuições pertinentes às funções de **Médico Veterinário PSS**, constam no Anexo I do presente edital.

**10.2** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS objeto deste Edital é 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Resultado final, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**10.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos endereços eletrônicos <[www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br)> ou <[http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=60&sessao=9a7ef77065c89a](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&sessao=9a7ef77065c89a)> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**10.4** A convocação para contratação será disponibilizada no Diário Oficial online do Município.

**10.5** A Prefeitura de Assis Chateaubriand não fornecerá cópias de documentos, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.

**10.6** O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições

da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**10.7** Dúvidas referente ao certame poderão ser remetidas à comissão organizadora pelo e-mail: assis.pss@hotmail.com.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Município.

Assis Chateaubriand, 21 novembro de 2022

**Valter Aparecido Souza Correia**  
Prefeito

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**DESCRIÇÃO DO CARGO: Médico Veterinário PSS- CARGA HORÁRIA: 40 Horas semanais**

- Atividades de apoio à inspeção ante e post mortem.
- Desempenhar as tarefas relacionadas a Inspeção de Produtos de Origem Animal - regida pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, as quais dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e foram regulamentadas pelo Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas atualizações, intitulado Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).
- Deter pleno conhecimento da legislação e das normas deste MAPA relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes consolidadas pelo DIPOA.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 03/2022  
Prefeitura de Assis Chateaubriand/PR

Inscrição (nº. protocolo)					
Cargo pretendido					
Nome					
CPF			RG		
Endereço					
Número		Bairro			
Cidade			Estado	CEP	
Tel. Fixo		Tel. Celular			
E-mail					

**TIPO DE RECURSO**

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Assis Chateaubriand, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **ANEXO III**

#### **CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2022**

<b>Data</b>	<b>Síntese das Ocorrências</b>	<b>Meios utilizados</b>
10/11/2022	Divulgação da Comissão	<a href="http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/">http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/</a> <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a</a>
21/11/2022	Publicação do Edital	<a href="http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/">http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/</a> <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a</a>
A partir de 21/11/2022	Periodo de Divulgação do Processo	<a href="http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/">http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/</a> <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a</a>
<b>28/11/2022 a 05/12/2022</b>	<b>Período de Inscrições Entrega de envelope</b> conforme descrito no item 3 e seus subitens	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, situada na Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-000 – dias úteis de segunda a sexta- feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h15min
07/12/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	<a href="http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/">http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/</a> <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a</a>
08/12/2022	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Protocolo da Prefeitura do Município Chateaubriand, situado na Avenida Cívica, s/n - CEP: 85935-000
09/12/2022	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação Curricular	<a href="http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/">http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/</a> <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a</a>
09/12/2022	Publicação do Resultado Final	<a href="http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/">http://www.assischateaubriand.pr.gov.br/</a> <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=60&amp;sessao=0aa0097dc8c80a</a>

***Sujeito a alterações***